



Cuiabá-MT, 17 de abril de 2018.
STIU/PR/123/2018

Ao
Ilmo Sr.

RIBERTO JOSÉ BARBANERA
Diretor Presidente da Energisa Mato Grosso

Recebido - 17-04-2018
Gustavo Martins/Bortolini
Assistente de RH
Energisa Mato Grosso

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso - STIU/MT, na pessoa de seu Presidente Dillon Caporossi, **NOTIFICA** a empresa Energisa Mato Grosso, em razão do descumprimento da Cláusula Quinquagésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2018, nos seguintes termos:

Conforme consta na Cláusula Quinquagésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2018 "A ENERGISA MATO GROSSO especificará, quando de seus comunicados, as verbas salariais e benefícios oriundos do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, constando inclusive o nome da cláusula."

Ocorre que em comunicado divulgado, por esta empresa, no site Olhar Direto, na data de 28/03/2018, fora relacionado os benefícios oriundos do Acordo Coletivo de Trabalho, porém sem especificar a sua origem, conforme pode ser observado na matéria em questão que segue abaixo:

Notícias / Emprego

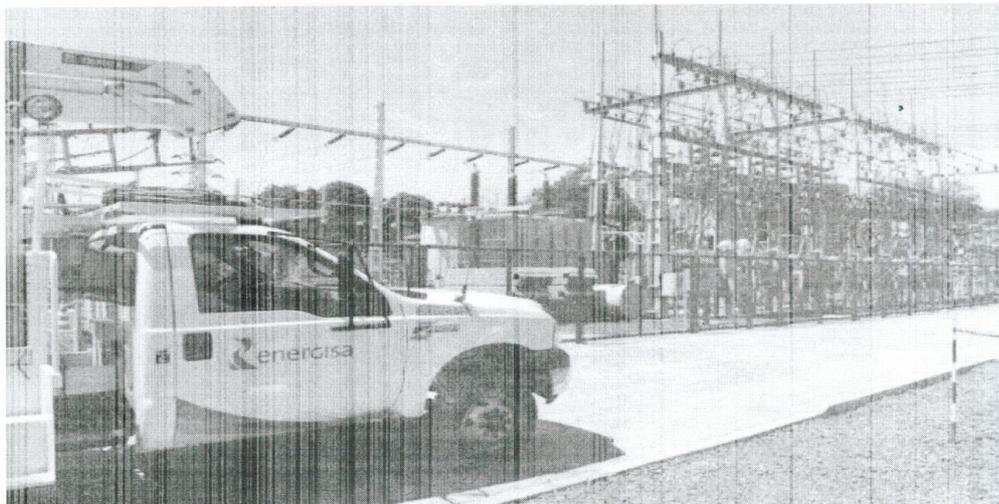
Energisa contrata profissionais para 80 vagas distribuídas por MT; confira cidades e benefícios

Da Redação - André Garcia Santana
28 Mar 2018 - 16:46



STIU-MT

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Urbanas do Estado de Mato Grosso
CNPJ/MF - 03.915.741/0001-90



A Energisa Mato Grosso está com processo seletivo aberto para 80 vagas de trabalho abertas pelo Estado. Assistente administrativo, eletricitista de distribuição, técnico de rede, assistente comercial, analista comercial, analista de gestão e o operador de sistema estão entre os cargos oferecidos pela empresa.

Dentre os benefícios estão vale alimentação, transporte, plano de saúde, assistência odontológica, reembolso de medicamentos, previdência privada, auxílio creche, auxílio dependente especial e seguro de vida. Os candidatos podem se inscrever por meio do direcionamento ao site institucional da empresa www.grupoenergisa.com.br, onde é possível encontrar também as descrições de cada vaga.

As oportunidades estão distribuídas entre Cuiabá (30), Barra do Garças (5), Cáceres (6), Campo Novo do Parecis (1), Canarana (3), Cocalinho (1), Itanhangá (1), Juína (5), Primavera do Leste (3), Rondonópolis (6), Sinop (5), Sorriso (1), Tangará da Serra (3), Peixoto de Azevedo(1), Várzea Grande (1), Pontes e Lacerda (1), Brasnorte (1), Sapezal (1), Colíder (1), Tapurah (1), Jaciara (1), Lucas do Rio Verde (1) e Claudia (1).

Há ainda a possibilidade de envio de currículos para o e-mail da área de recrutamento e seleção recrutamentoeselecao.emt@energisa.com.br. A Energisa reforça que, além disso, os interessados podem acessar o site vagas.com, onde há um espaço reservado para oportunidades oferecidas pelo grupo.

Presente em todas as regiões do Brasil, o grupo tem unidades em 788 municípios da Paraíba, Sergipe, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná. Atende ainda cerca de 16 milhões de pessoas, que equivale a 7% da população brasileira. São mais de 12 mil colaboradores atuando com transparência, segurança e compromisso com a comunidade, clientes e acionistas.

<http://www.olhardireto.com.br/agro/noticias/exibir.asp?id=26160&e dt=0¬icia=energisa-contrata-profissionais-para-80-vagas-distribuidas-por-mt-confira-cidades-e-beneficios>



Nota-se que a Energisa Mato Grosso divulga para toda a sociedade oportunidade de emprego, listando os benefícios de seus empregados, quais sejam: *vale alimentação, transporte, plano de saúde, assistência odontológica, reembolso de medicamentos, previdência privada, auxílio creche, auxílio dependente especial e seguro de vida.*

Entretanto, não menciona, em nenhuma linha de seu comunicado, que tais benefícios são oriundos do Acordo Coletivo de Trabalho, fruto de luta sindical, ou seja, a Energisa Mato Grosso age em flagrante descumprimento à cláusula quinquagésima sexta do ACT.

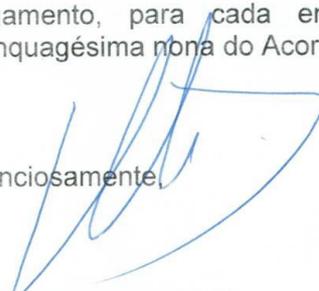
Ressalta-se, ainda, que tal cláusula vem sendo constantemente descumprida, haja vista que desde a contratação, no momento da integração, a empresa discorre sobre os benefícios do acordo coletivo de trabalho, aos novos empregados, porém sem especificar a origem dos mesmos, o que também ocorre nos holerites, que não traz a especificação de quais verbas salariais e benefícios são oriundos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Diante do exposto, solicitamos que a Energisa Mato Grosso retifique o comunicado que circulou na imprensa local, para fazer constar que os benefícios oferecidos são oriundos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Solicitamos, também, que esta empresa adeque os holerites, para fazer constar quais verbas salariais e benefícios são oriundos do Acordo Coletivo de Trabalho, indicando inclusive o nome da cláusula, bem como, que esclareça aos novos empregados, nas dinâmicas de integração, quais os benefícios provenientes ACT.

Por fim, por ter havido o descumprimento de Cláusula constante no Acordo Coletivo de Trabalho é dever da Energisa Mato Grosso o pagamento, para cada empregado, da multa constante na cláusula quinquagésima nona do Acordo Coletivo de Trabalho.

Atenciosamente,


DILLON CAPOROSSI
Diretor-Presidente